

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 893

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Repasse do Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, ao Município de Vale do Paraíso, para atender ao Programa de Atenção Integral a Família – PAIF e o Programa Pró-Jovem, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Ação Social.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria de Municipal de Ação Social, no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02-07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1007.2.037 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	
3390.30-00 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3390.36-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 11.000,00
3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
Sub - Total.....	R\$ 35.000,00
08.243.1007.2.039 - Manutenção do Programa Pró-Jovem	
3390.30-00 – Material de Consumo.....	R\$ 22.000,00
3390.36-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 15.000,00
3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.000,00
Sub - Total.....	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 75.000,00

Art. 2º Fica Incluído na Lei nº 888/2013 de 26/12/2013 PPA para o exercício de 2014, o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF e o Programa Manutenção do Programa Pró-Jovem e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº. 893

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF e o Programa Manutenção do Programa Pró-Jovem, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes de Repasse do Governo Federal, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, no valor de **RS 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais) e **RS 40.000,00** (Quarenta mil reais) ao Município de Vale do Paraíso, para atender ao Programa de Atenção Integral a Família – PAIF e o Programa Pró-Jovem, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Ação Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal

